

LEI nº 1531/2011, de 29 de novembro de 2011.

"Dispõe sobre a remuneração de servidores ocupantes dos cargos de Motorista de veículos médio e pesado, Operador de Pá Mecânica, Operador de Retroescavadeira e Trator de Pneus, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Motoniveladora e Trator de Esteira."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento-base dos servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Operador de Pá Mecânica, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Pneus, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, e Operador de Rolo Compactador é o fixado pela presente Lei.

Art. 2º. Art. 2º. O vencimento-base dos servidores enumerados no art. 1º será de R\$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais).

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, as atividades ou tarefas desempenhadas pelos servidores enumerados no art. 1º são classificadas em atividades ou tarefas com exigência de 8 (oito) horas diárias de serviço.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 29 de novembro de 2011.

Jetto do Nascimento Gomes
Prefeito do Município